



TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

1 – DO OBJETO –

1.1 – Registro de preço para VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PEÇAS ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E VIDROS AUTOMOTIVOS PARA OS VEÍCULOS DURANTE O ANO DE 2020.

1.2 - Além dos veículos caracterizados no item 11 deste termo, onde constam marcas dos veículos, tipos/modelos, ano de fabricação, poderão ser incluídos outros mediante aquisição, remanejados por cessão e ou requisição de outros Órgãos Públicos, que porventura vierem a prestar serviços a Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA - TO.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – Tal Aquisição tem a finalidade de atender à demanda desta **Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA - TO.**

3 – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1 –VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PEÇAS ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E VIDROS AUTOMOTIVOS PARA OS VEÍCULOS DURANTE O ANO DE 2020.

3.2 – A contratada deverá ter estrutura técnica compatível e possibilitar livre acesso ao servidor responsável pela fiscalização por parte da **Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA - TO.**

3 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: O critério de avaliação das propostas será o de **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS.**

4- DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado de acordo como estipulado no Edital do Pregão.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

5.1 - A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionado à sua extensão, não podendo ultrapassar o máximo de 10 (dez) dias salvo anuência por escrito do contratante.

5.2 -A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns) deverá(ão) entregar o(s) serviço(s) de substituição de peças que atenda(m), rigorosamente, as especificações constante de sua proposta, respeitando o solicitado no edital;



5.3 - Em caso de atraso na entrega dos serviços de substituição de peças, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE;

5.4 - Caso a Contratante não aceite as justificativas a empresa incorrerá nas penalidades previstas na lei e neste edital;

5.5 - Caso a justificativa do atraso alegue falta de peças, a Contratada deverá apresentar declaração do respectivo fabricante.

6 – OBRIGAÇÕES E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá:

6.1 - Atender prontamente às requisições do **Contratante** para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos leves e grandes e tratores, máquinas pesadas e implementos agrícolas discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios.

6.2 - Utilizar na execução dos serviços de substituição de peças somente ferramentas recomendadas pelo fabricante. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

6.3 - Executar a substituição objeto desta aquisição mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para substituição de peças, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura**, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças e acessórios e da execução dos serviços ora licitados.

6.4 - Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços de substituição de peças ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura.

6.5 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços de substituição de peças.



- 6.6** - Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da Prefeitura, em decorrência da execução dos serviços de substituição de peças, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.7** - Apresentar a última Tabela de Tempos Padronizados para aquisição de peças e acessórios, emitida pelo fabricante dos veículos leves e grandes e tratores, máquinas pesadas e implementos agrícolas indicados neste Termo de Referência, no ato de assinatura do Contrato, bem como sempre que houver alteração nos valores.
- 6.8** - Prazo de garantia das peças e acessórios não discriminados no item **6.32**, deverá ser igual ou superior a 90 dias.
- 6.9** - Os veículos leves e grandes e tratores, máquinas pesadas e implementos agrícolas serão encaminhados à oficina, mediante "Ordem de Serviço", emitidos pelo Chefe de Divisão do transportes da Prefeitura.
- 6.10** - A **CONTRATADA** terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar orçamento da aquisição de peças solicitados.
- 6.11** - A **CONTRATADA** deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 8h as 18h, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção de substituição de peças.
- 6.12** - Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre a Prefeitura e a oficina.
- 6.13** - Disponibilizar pessoal para o transporte dos Veículos leves e grandes e tratores, máquinas pesadas e implementos agrícolas da Prefeitura que necessitem de reparos.
- 6.14** - Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho das peças substituídas, na presença do fiscal do **CONTRATANTE**, como condição de aceitação final.
- 6.15** - Apresentar orçamento, quando houver substituição de peça(s), de forma a permitir ao **Contratante** verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação pela Prefeitura, se for o caso. Verificando-se preço menor que o proposto, se a **CONTRATADA** não fornecer a(s) peça(s) pelo menor preço encontrado, a Prefeitura poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuno.
- 6.16** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura.



- 6.17 - A CONTRATADA** se compromete a devolver as peças substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas.
- 6.18 -** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 6.19 -** Atender prontamente às requisições da Prefeitura para a substituição das peças, bem como fornecimento de peças e acessórios a veículos leves e grandes e tratores, máquinas pesadas e implementos agrícolas pertencentes à sua frota;
- 6.20 -** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;
- 6.21 -** Executar a substituição das peças somente após a aprovação e autorização do orçamento pela **CONTRATANTE**;
- 6.22 -** Dar ciência à Prefeitura, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar durante a manutenção preventiva ou na substituição das peças de natureza corretiva;
- 6.23 -** Em casos de acidente de trabalho, assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, quando, na ocorrência dos mesmos, forem vítimas seus empregados, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura;
- 6.24 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **PREFEITURA**, atendendo prontamente todas as suas reclamações;
- 6.25 -** Utilizar para as manutenções somente peças e acessórios originais ou, quando autorizado pela Prefeitura, similares de primeira linha com prazo de garantia de fábrica e, ainda se necessário, com anuência da Prefeitura, realizar serviços de recuperação de peças e acessórios;
- 6.26 -** No caso de utilização de peças paralelas, apresentar juntamente com orçamento, cotação de no mínimo 3 (três) empresas atuantes no mercado local;
- 6.27 -** Quanto às peças e acessórios substituídos, será considerada a garantia do fabricante;
- 6.28 -** Substituir às suas expensas, quaisquer peças e acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus para a Prefeitura;



- 6.29** – Quanto às peças e acessórios substituídos, será considerada a garantia do fabricante;
- 6.30** – Os Certificados de Garantia das peças, fornecidos pelos fabricantes, deverão ser entregues à Contratante;
- 6.31** – A contratada deverá emitir Certificado de Garantia das peças, a contar do recebimento definitivo do serviço de substituição de peças, em conformidade e obediência aos padrões técnicos do “Serviço Autorizado” do fabricante e respeitando o Código de Defesa do Consumidor, providenciando, quando solicitado, o competente reparo por garantia de serviço prestado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação escrita, correndo por conta da licitante a despesa do transporte;
- 6.32** – O Certificado de Garantia das peças deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo uma para ficar nos veículos leves e grandes e tratores, máquinas pesadas e implementos agrícolas junto à sua documentação, e outra, ao Departamento de Transportes da Prefeitura;
- 6.33** – Todas as peças avariadas substituídas deverão ser devolvidas no ato da entrega dos veículos leves e grandes e tratores, máquinas pesadas e implementos agrícolas, e estas, serão entregues à Garagem Central do Estado, na ocasião da vistoria para atestar o recebimento do serviço executado de substituição de peças;
- 6.34** – A substituição de peças e / ou acessórios deverá obrigatoriamente estar contemplada no orçamento aprovado pela CONTRATANTE, devendo constar as devidas especificações (quantidade, modelo, marca, referência etc.);
- 6.35** - Deverá o proponente apresentar juntamente com sua proposta, as tabelas de preço dos fabricantes condizentes com as marcas dos veículos leves e grandes e tratores, máquinas pesadas e implementos agrícolas contempladas neste Termo;
- 6.36** – Entregar os veículos leves e grandes e tratores, máquinas pesadas e implementos agrícolas, juntamente com as peças substituídas, após a execução de qualquer serviço no mesmo estado em que foi recebido pela oficina, devidamente limpo, sem marcas de graxa na carroceria, nos vidros e no interior (painel estofamente, teto etc.).
- Durante a execução do contrato, o **CONTRATANTE** deverá:
- 6.37** - Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.



6.38 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.39 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.40 - Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.41 - Emitir cautela da retirada de quaisquer peças ou acessórios pela **CONTRATADA** para realização de procedimentos de manutenção em oficinas especializadas.

6.42 - Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A Contratante fiscalizará a substituição das peças através de servidor designado por meio de portaria, que fará o acompanhamento da substituição de peças e da execução do contrato do presente Termo;

7.2 – Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, a qual verificará se estes correspondem aos preços da tabela do fabricante ou quando similar, se estão condizentes aos praticados no mercado e se, aos mesmos, foram aplicados os descontos adjudicados e contratados;

7.3 – As dependências da empresa vencedora serão vistoriadas, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramental, ficando a vistoria como instrumento de análise e validação do certame;

8 – DO PAGAMENTO DAS PEÇAS

8.1 – Pelas peças e/ou acessórios originais será, pago o preço da tabela atualizada do fabricante dos veículos leves e grandes e tratores, máquinas pesadas e implementos agrícolas, menos o desconto proposto no Anexo II;

8.2 – Pelas peças e/ou acessórios paralelos, similares ou reconicionados, quando autorizados pela CONTRATANTE, será pago o preço praticado no mercado, menos o desconto proposto no Anexo II;

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS



9.1 - Será **CONTRATADA** a empresa que oferecer o maior desconto em percentual para **PEÇAS** em relação ao preço da empresa autorizada, exceto quando os serviços/material não forem atendidos pela autorizada, neste caso a empresa contratada entrará em contato com a Divisão de Transporte, a mesma colhe no mercado no mínimo de 2 (dois) orçamento, e a empresa contratada se obrigará a cobrir o maior desconto, essa modalidade é praxe atualmente no fornecimento de peças para órgãos públicos.

9.2 - O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção dos veículos leves e grandes e tratores, máquinas pesadas e implementos agrícolas objeto desta aquisição.

9.3 – Para formulação da proposta de preços, o proponente deverá utilizar a planilha de descontos conforme Anexo II;

9.4 – A empresa que se recusar a executar a substituição das peças, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, motivará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do Art. 109 da mesma lei;

9.5 – A empresa contratada destacará um administrador /supervisor com o qual o servidor designado pela Prefeitura manterá todos os contatos relativos à perfeita execução da substituição de peças.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O Pregoeiro fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, verificando-se a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10. 2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10. 3 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11 - OS VEICULOS LEVES E GRANDES OFICIAIS PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE OLIVEIRA DE FATIMA, OBJETO DA CONTRATAÇÃO, SÃO OS DISCRIMINADOS ABAIXO:



11.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS EM REAIS.

ITEM 01 PEÇAS PARA VEICULOS LEVES PREFEITURA

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
01	L200 TRITON	QKL 6182	2018	DIESEL
02	TAKE UP	OYB 8423	2016/2016	FLEX
03	CELIK	DED 0477	2001	FLEX
04	MERIVA PREMIUM	ELF7764	2009	GASOLINA
05	KOMBI LAST EDITION	OLP1724	2013/2014	GASOLINA
06	CELTA	OYA - 9712	2014/2014	FLEX
07	STRADA STRADA	OLN - 3339	2008	FLEX

ITEM 02 PEÇAS ELETRICAS PARA VEICULOS LEVES

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
01	L200 TRITON	QKL 6182	2018	DIESEL
02	TAKE UP	OYB 8423	2016/2016	FLEX
03	CELIK	DED 0477	2001	FLEX
04	MERIVA PREMIUM	ELF7764	2009	GASOLINA
05	KOMBI LAST EDITION	OLP1724	2013/2014	GASOLINA
06	CELTA	OYA - 9712	2014/2014	FLEX
07	STRADA STRADA	OLN - 3339	2008	FLEX

ITEM 03 PEÇAS PARA VEICULOS GRANDES

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
01	CAMINHÃO BASCULANTE	OYB 2352	2013/2013	DIESEL
02	ÔNIBUS M. BENS/OF 1620	KCD 0036	1995/1995	DIESEL
03	ÔNIBUS VW/MARCA GRANMINIO- 8-120	MXD 4772	2010/2010	DIESEL
04	ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U- 15-190	MXC 9907	2009/2009	DIESEL
05	MARCOPOLO VILARES A 6 ESC.	MVW9853	2004/2004	DIESEL



O trabalho faz acontecer
 Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima
 Gestão: 2017/2020

06	IVECO MELBUS - CYTCLAS	OLH 3462	2012/2013	DIESEL
-----------	-----------------------------------	-----------------	------------------	---------------

ITEM04 PEÇAS ELETRICAS PARA VEICULOS GRANDES

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
01	CAMINHÃO BASCULANTE	OYB 2352	2013/2013	DIESEL
02	ÔNIBUS M. BENS/OF 1620	KCD 0036	1995/1995	DIESEL
03	ÔNIBUS VW/MARCA GRANMINIO- 8-120	MXD 4772	2010/2010	DIESEL
04	ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U- 15-190	MXC 9907	2009/2009	DIESEL
05	MARCOPOLO VILARES A 6 ESC.	MVW9853	2004/2004	DIESEL
06	IVECO MELBUS - CYTCLAS	OLH 3462	2012/2013	DIESEL

ITEM 05 PEÇAS ELETRICAS PARA MAQUINAS E TRATORES

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
01	TRATOR JONH DEERE	-		DIESEL
02	RETA ESCAVADEIRA NH 580 CASE	-	2012/2012	DIESEL
03	TRATOR 4030 NEW HLLAND	-	2016/2016	DIESEL
04	TRATOR CASE	-	2014	DIESEL
05	TRATOR CASE	-	2014	DIESEL
06	PATROL	-	2012	DIESEL

ITEM 06 ASSESSORIOS AUTOMOTIVOS PARA VEICULOS GRANDES E LEVES

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
01	L200 TRITON	QKL 6182	2018	DIESEL
02	TAKE UP	OYB 8423	2016/2016	FLEX
03	CELIK	DED 0477	2001	FLEX
04	MERIVA PREMIUM	ELF7764	2009	GASOLINA
05	KOMBI LAST EDITION	OLP1724	2013/2014	GASOLINA



000027

O trabalho faz acontecer
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima
Gestão: 2017/2020

06	CAMINHÃO BASCULANTE	OYB 2352	2013/2013	DIESEL
07	ÔNIBUS M. BENS/OF 1620	KCD 0036	1995/1995	DIESEL
08	ÔNIBUS VW/MARCA GRANMINIO- 8-120	MXD 4772	2010/2010	DIESEL
09	ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U- 15-190	MXC 9907	2009/2009	DIESEL
10	MARCOPOLO VILARES A 6 ESC.	MVW985 3	2004/2004	DIESEL
11	IVECO MELBUS - CYTCLAS	OLH 3462	2012/2013	DIESEL
12	CELTA	OYA - 9712	2014/2014	2014/2014
13	STRADA STRADA	OLN - 3339	2008	FLEX

ITEM 07 VIDROS AUTOMOTIVOS PARA VEICULOS GRANDES E LEVES

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
01	L200 TRITON	QKL 6182	2018	DIESEL
02	TAKE UP	OYB 8423	2016/2016	FLEX
03	CELIK	DED 0477	2001	FLEX
04	MERIVA PREMIUM	ELF7764	2009	GASOLINA
05	KOMBI LAST EDITION	OLP1724	2013/2014	GASOLINA
06	CAMINHÃO BASCULANTE	OYB 2352	2013/2013	DIESEL
07	ÔNIBUS M. BENS/OF 1620	KCD 0036	1995/1995	DIESEL
08	ÔNIBUS VW/MARCA GRANMINIO- 8-120	MXD 4772	2010/2010	DIESEL
09	ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U- 15-190	MXC 9907	2009/2009	DIESEL
10	MARCOPOLO VILARES A 6 ESC.	MVW9853	2004/2004	DIESEL
11	IVECO MELBUS - CYTCLAS	OLH 3462	2012/2013	DIESEL
12	CELTA	OYA - 9712	2014/2014	2014/2014
13	STRADA STRADA	OLN - 3339	2008	FLEX

ITEM 08 PEÇAS PARA MAQUINAS E TRATORES E EMPLENTOS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
------	---------	-------	-----	-------------



000028


O trabalho faz acontecer
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima
Gestão: 2017/2020

01	TRATOR JONH DEERE	-		DIESEL
02	RETA ESCAVADEIRA NH 580 CASE	-	2012/2012	DIESEL
03	TRATOR 4030 NEW HLLAND	-	2016/2016	DIESEL
04	TRATOR CASE	-	2014	DIESEL
05	TRATOR CASE	-	2014	DIESEL
06	PATROL	-	2012	DIESEL
07	02 DUAS GRADES DE 14 DISCO HIDRAULICA			
08	SAMEADORA DE CALCARIO 3,5 TONELADA			
09	SAMEADORA DE CALCARIO 5 TONELADA			
10	TANQUE DE AGUA 6 MIL LITROS			
11	SAMEADORA DE ARROZ			
12	ROÇADEIRA HIDRAULICA			

11.2- QUANTITATIVOS EM REAIS.

ITEM	VALOR ESTIMADO EM DINHEIRO R\$
01	R\$ 70.000,00
02	R\$ 90.000,00
03	R\$ 130.000,00
04	R\$ 100.000,00
05	R\$ 50.000,00
06	R\$ 30.000,00
07	R\$ 25.000,00
08	R\$ 90.000,00

Oliveira de Fátima-TO, 06 de Julho de 2020.


Juliana Rodrigues Lopes
Departamento de Compras